

A cada 2 horas, um condutor é multado por falta de cinto

Entre janeiro e junho deste ano, foram 2.181 ocorrências nas sete cidades; infração é classificada como grave, com cinco pontos na CNH

GABRIEL ROSALIN
gabrielrosalin@dgabc.com.br

A cada duas horas, um motorista é multado no Grande ABC por falta de uso de cinto de segurança. No primeiro semestre do ano, 2.181 infrações foram aplicadas na região, segundo dados do Detran-SP (Departamento de Trânsito de São Paulo).

Santo André liderou as estatísticas de multas do tipo com 1.050 ocorrências. Diadema e São Bernardo aparecem com 435 e 331, respectivamente. São Caetano (179), Mauá (86), Rio Grande da Serra (72) e Ribeirão Pires (28) completam a lista.

O item de segurança passou por várias mudanças no decor-

rer do tempo. Em 1959, o cinto de três pontos, modelo popular em veículos atuais e que segura pelo ombro, tórax e pelve, foi popularizado pelo engenheiro sueco Nils Bohlin, da fabricante Volvo.

No território brasileiro, o dispositivo foi imposto como item obrigatório na fabricação de veículos em 1968. Mas somente em 1997, com o CTB (Código de Trânsito Brasileiro), passou a ser obrigatório para todos os ocupantes.

A Abramet (Associação Brasileira de Medicina do Tráfego) afirmou que o uso correto do cinto reduz em cerca de 60% a chance de morte em caso de acidente. Apesar da segurança e da possibilidade de infração, alguns condutores ain-

da não fazem uso do item.

Além dos motoristas, os passageiros também devem utilizar o equipamento de segurança durante o trajeto. “Não usar o cinto é uma infração considerada grave (*cinco pontos na Carteira Nacional de Habilitação*) com multa de R\$ 195,23, podendo ter a retenção do veículo. Os passageiros também são responsáveis do motorista, dessa forma, ele pode ser multado caso eles não estejam usando. Inclusive, muitos trabalhadores de aplicativo são multados em razão dos passageiros. Hoje, o próprio aplicativo alerta para a obrigatoriedade ao entrar no automóvel”, explicou o advogado especializado em Direito no

Em números

Por cidade	2025	jan/jun 25	jan/jun 26
Santo André	2.076	1.261	1.050
São Bernardo	921	710	331
São Caetano	534	317	179
Diadema	1.565	961	435
Mauá	207	104	86
Ribeirão Pires	33	22	28
Rio Grande da Serra	26	4	72

Grande ABC	
2025	5.362
janeiro a junho	2025 3.379
	2026 2.181

Fonte: Detran - SP (Departamento de Trânsito de São Paulo)

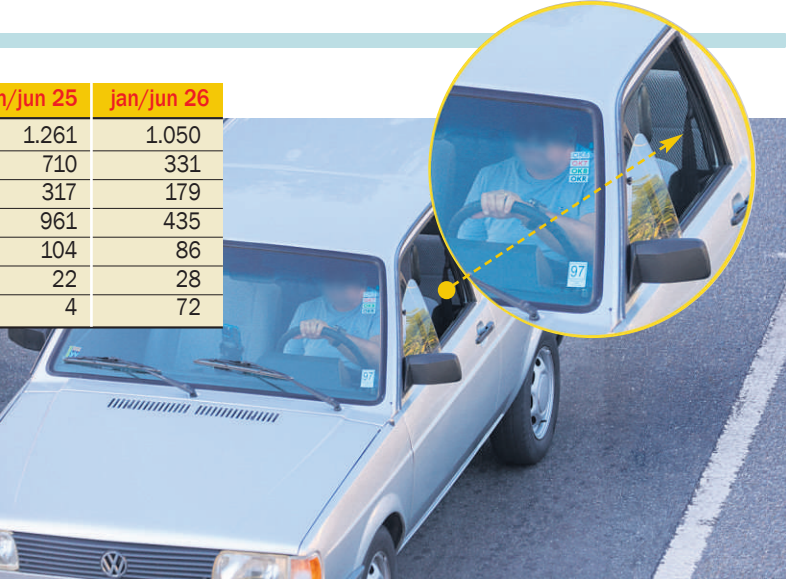


Foto: Celso Luiz/Arte: Agostinho Fratini

Trânsito, Anderson Freitas.

“O motivo dessa infração ser tão recorrente é a falta de atenção e cuidado dos condutores, que acham que não vai influenciar durante o trajeto. Mas, em caso de acidente, a pessoa pode ser jogada para fora do veículo”, acrescentou o especialista.

Apesar de ainda ser alarmante, o número vem melhorando com o passar dos anos. Como mostrado pelo **Diário** em janeiro do ano passado, foram aplicadas 5.788 multas s por falta de uso de cinto de segurança em 2024 na região, contra 5.362 infrações em 2025, segundo dados do Detran-SP.

A variação segue no primei-

ro semestre deste ano e no ano passado. Entre janeiro e junho de 2025, foram 3.379 violações – redução de 54% em relação ao primeiro semestre de 2026.

Segundo Freitas, a ampliação do número de câmeras de monitoramento, que ajuda a inibir a prática de infrações, aliada à conscientização de condutores e passageiros, contribui para a redução desses casos.

RODOANEL

A concessionária SPMar, responsável pelo Rodoanel Mário Covas, deve implementar 17 câmeras capazes de identificar automaticamente condutores que dirigem usan-

do o celular ou sem o cinto de segurança, em trecho que corta o Grande ABC.

Os equipamentos contam com inteligência artificial e chegam à região até o final deste ano. Segundo a concessionária, as imagens captadas são compartilhadas com a PMRv (Polícia Militar Rodoviária), responsável pela análise e pela emissão das autuações.

Antes da aplicação da multa, todo flagrante passa por validação humana. Um policial fica no CCO (Centro de Controle Operacional) e avalia cada fotografia gerada pelos equipamentos. Imagens sem nitidez ou que não permitam comprovar a infração são descartadas.

classificados

PUBLICIDADE LEGAL

▼ Prefeitura Municipal de Santo André

DECRETO Nº 18.606, DE 17 DE JULHO DE 2026 - Dispõe sobre a abertura de crédito no orçamento geral do Município de Santo André. Gilvan Ferreira de Souza Júnior, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o disposto nos arts. 7º, 8º, 11 e 12 da Lei nº 10.925, de 19 de dezembro de 2025, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 10.307/2025, Decreta: Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santo André crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 27.579.887,75 (vinte e sete milhões, quinhentos e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), às seguintes dotações constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.925, de 19 de dezembro de 2025, a saber:			
25.10.02.061.0016.2.048	Procedimentos em Defesa Judicial e Dívida Ativa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	52.409,64
49.01.04.131.0047.2.113	Ações e Políticas Públicas das SCOM	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	740.769,11
56.01.13.391.0048.2.115	Gestão de Contratos e Apoio Operacional	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.025.012,00
60.10.12.361.0053.2.123	Pagamento de Pessoal e Encargos - Ensino Fundamental - SE	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000.000,00
60.10.12.361.0053.2.123	Pagamento de Pessoal e Encargos - Ensino Fundamental - SE	3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	350.000,00
60.10.12.361.0053.2.123	Pagamento de Pessoal e Encargos - Ensino Fundamental - SE	3.1.91.13 - Obrigações Patronais	3.000.000,00
60.10.12.361.0053.2.123	Pagamento de Pessoal e Encargos - Ensino Fundamental - SE	3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais	80.000,00
60.10.12.365.0056.2.126	Aplicação dos Recursos do FUNDEB na Educação Infantil	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.000.000,00
60.10.12.365.0056.2.126	Aplicação dos Recursos do FUNDEB na Educação Infantil	3.1.90.13 - Obrigações Patronais	10.000,00
60.10.12.365.0056.2.126	Aplicação dos Recursos do FUNDEB na Educação Infantil	3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	200.000,00
60.10.12.365.0056.2.126	Aplicação dos Recursos do FUNDEB na Educação Infantil	3.1.91.13 - Obrigações Patronais	1.250.000,00
70.10.13.392.0082.2.167	Integração e Suporte à Formação Cultural	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	101.000,00
70.10.13.392.0083.2.168	Incentivo à Produção Local e PNAB	3.3.60.41 - Contribuições	35.497,00
70.10.13.392.0083.2.168	Incentivo à Produção Local e PNAB	3.3.60.45 - Subvenções Econômicas	1.294.000,00
70.10.13.392.0083.2.168	Incentivo à Produção Local e PNAB	3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	396.200,00
70.10.13.392.0083.2.170	Subvenções da Cultura	3.3.60.43 - Subvenções Sociais	37.000,00
73.10.15.452.0087.1.048	Execução de Projetos e Obras de Desenvolvimento Urbano	4.4.90.51 - Obras e Instalações	1.001.000,00
74.01.04.452.0091.2.181	Gestão da Manutenção e Serviços Urbanos	3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	7.000,00

Art. 2º Fica aberto no Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), às seguintes dotações, de acordo com o Decreto nº 18.527, de 22 de dezembro de 2025, a saber:

06.04.17.122.0004.2.018	Suprimentos, Apoio Administrativos e Zeladoria	3.3.90.30 - Material de Consumo	420.000,00
06.05.17.122.0008.2.022	Pagamento de Pessoal, Encargos e Benefícios	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	80.000,00
06.10.18.452.0006.2.024	Manejo de Resíduos Sólidos	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.500.000,00
Art. 3º Os créditos abertos pelos arts. 1º e 2º deste decreto serão cobertos com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações no valor de R\$ 32.579.887,75 (trinta e dois milhões, quinhentos e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.925, de 19 de dezembro de 2025, a saber:			
22.10.06.181.0011.2.036	Manutenção dos Serviços de Segurança Pública	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.500.000,00
25.02.02.062.0017.2.049	Manutenção do Departamento de Defesa do Consumidor	3.3.91.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42.000,00
60.01.12.361.0052.2.119	Pagamento de Pessoal e Encargos - SE	3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00
60.10.12.361.0053.2.123	Pagamento de Pessoal e Encargos - Ensino Fundamental - SE	3.1.90.96 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	600.000,00
60.10.12.361.0053.2.123	Pagamento de Pessoal e Encargos - Ensino Fundamental - SE	3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	110.000,00
60.10.12.361.0053.2.123	Pagamento de Pessoal e Encargos - Ensino Fundamental - SE	3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	25.000,00
60.10.12.361.0053.2.124	Aplicação dos Recursos do FUNDEB no Ensino Fundamental	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.244.000,00
60.10.12.361.0053.2.124	Aplicação dos Recursos do FUNDEB no Ensino Fundamental	3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	100.000,00
60.10.12.361.0053.2.124	Aplicação dos Recursos do FUNDEB no Ensino Fundamental	3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500.000,00
60.10.12.361.0053.2.124	Aplicação dos Recursos do FUNDEB no Ensino Fundamental	3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação	500.000,00
60.10.12.365.0054.2.127	Pagamento de Pessoal e Encargos - Educação Infantil	3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	100.000,00
60.10.12.365.0054.2.127	Pagamento de Pessoal e Encargos - Educação Infantil	3.1.91.13 - Obrigações Patronais	1.200.000,00
60.10.12.365.0054.2.127	Pagamento de Pessoal e Encargos - Educação Infantil	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.000.000,00
60.10.12.365.0054.2.128	Atendimento às Unidades Escolares - Educação Infantil	3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação	185.000,00
60.10.12.365.0055.2.126	Aplicação dos Recursos do FUNDEB na Educação Infantil	3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00
60.10.12.365.0056.2.126	Aplicação dos Recursos do FUNDEB na Educação Infantil	3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
60.20.12.366.0059.2.133	Pagamento de Pessoal e Encargos - Educação de Jovens e Adultos - SE	3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	120.000,00

60.20.12.366.0059.2.133	Pagamento de Pessoal e Encargos - Educação de Jovens e Adultos - SE	3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	18.000,00
60.20.12.361.0052.2.119	Pagamento de Pessoal e Encargos - SE	3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	30.000,00
60.70.12.367.0060.2.127	Pagamento de Pessoal e Encargos - Educação Infantil	3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
60.70.12.367.0060.2.132	Aplicação dos Recursos do FUNDEB na Educação Especial	3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	28.000,00
70.10.13.392.0081.2.165	Atividades Culturais	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	37.000,00
70.10.13.392.0082.2.166	Manutenção das Atividades de Formação Cultural	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101.000,00
70.10.13.392.0083.2.168	Incentivo à Produção Local e PNAB	3.3.60.41 - Contribuições	1.305.697,00
70.10.13.392.0083.2.168	Incentivo à Produção Local e PNAB	3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas e Outras	420.000,00
73.10.15.452.0087.1.049	Modernização de Áreas Públicas	4.4.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	500.000,00
73.10.15.452.0087.1.049	Modernização de Áreas Públicas	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	358.000,00
73.10.15.452.0087.2.176	Manutenção de Áreas Públicas	3.3.90.30 - Material de Consumo	143.000,00
74.01.04.452.0091.2.181	Gestão da Manutenção e Serviços Urbanos	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
74.30.15.452.0094.1.057	Revitalização de Praças e Áreas Verdes	4.4.90.51 - Obras e Instalações	539.327,20
74.50.17.512.0097.1.061	Revitalização e Modernização do Sistema de Drenagem	4.4.90.51 - Obras e Instalações	736.863,55

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 17 de julho de 2026. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal - Reinaldo Messias da Silva - Secretário de Finanças e Planejamento Estratégico - Pedro Henrique Krawczyk Pauli - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO Nº 134 - CMPU - BIÊNIO 2026/2027. O Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU, no exercício da competência que lhe confere o § 1º do artigo 173 da Lei Municipal nº 8.696, de 17 de dezembro de 2004, e considerando o disposto nos artigos 1º, § 3º, inciso IV, e 17 do Regimento Interno deste Conselho, bem como a aprovação unânime, na 6ª Reunião Ordinária do CMPU, realizada em 16 de julho de 2026, do projeto apresentado pela Secretaria de Educação, denominado "Aquisição de Brinquedos para Parques das Creches e EMIEIEFs da Rede Municipal", delibera o seguinte, conforme proposta apresentada. Art. 1º. Fica aprovada a transferência de recursos do FMDU - Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, no valor de R\$ 3.389.401,49 (três milhões, trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e um reais e quarenta e nove centavos), ao Fundo Municipal de Apoio à Educação, para a finalidade específica de viabilizar a execução do projeto "Aquisição de Brinquedos para Parques das Creches e EMIEIEFs da Rede Municipal", conforme aprovado pelo Conselho. Art. 2º. As ações decorrentes desta deliberação contarão com o acompanhamento do Conselho Municipal de Política Urbana (CMPU), nos termos da legislação vigente. Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 17 de julho de 2026. Marília Formoso Camargo - Presidente do CMPU - Conselho Municipal de Política Urbana.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Resultado da análise e julgamento do Chamamento Público 002/2026-SAS. Processo Administrativo 16347/2025 - Objeto: Seleção de Organização da Sociedade Civil para firmar parceria, posteriormente formalizada por Termo de Colaboração, para oferta de 120 (cento e vinte) vagas de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes de 06 (seis) a 15 (quinze) anos de idade na região do Bairro Santa Cristina e adjacências, no Município de Santo André, constituída como abrangência do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Vila Luzita. Apresentou proposta a seguinte organização da sociedade civil: Associação Brasileira de Ação Social Cristã - ABASC. Após análise e julgamento realizado pela comissão de seleção, considera-se classificada a proposta apresentada pela Associação Brasileira de Ação Social Cristã - ABASC. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da presente publicação para eventual interposição de recurso administrativo, conforme previsto no item 17.19, do Edital de Chamamento Público. Comissão de Seleção, nomeada por meio da Portaria 001/2026 - SAS, de 20 de janeiro de 2026.

Secretaria de Administração, Inovação e Tecnologia. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André, Exonerar a pedido: Port. n.º 1017.07.2026, a contar de 16 do corrente, Rosiliane da Conceição Silva, Servente Geral - SMSU. Designar: Port. n.º 1015.07.2026 Cristina de Oliveira Rosa Picaro, Secretário Adjunto - CG, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete - CG, durante afastamento de Ana Claudia Cebrian Leite, no período de 20 a 29 do corrente, em virtude de férias; Port. n.º 1016.07.2026 Edilson Factori, Secretário Adjunto - SMU, para exercer o cargo em comissão de Secretário - SMU, durante afastamento de Almir Roberto Cicote, no período de 20 de julho a 03 de agosto do corrente exercício, em virtude de férias. Nomear em virtude de concurso público: Edital n.º 2/2023 - Processo Administrativo n.º 16144/2022: Port. n.º 1018.07.2026 Gabriel Parmezani Moraes, RG. N. 303380822, Analista Financeiro - SFPE, Classif.: 2º lugar; Port. n.º 1019.07.2026 Isaac Nari Rodrigues, RG. N. 571336875, Operador Eleito Eletrônico de Teatro - SC, Classif.: 2º lugar. Santo André, 17 de julho de 2026 - Edson Salvo Melo, Secretário - Secretaria de Administração, Inovação e Tecnologia.

Para anunciar é só ligar

Para anunciar, ligue:

4435-8159

COMERCIAL@DGABC.COM.BR

4435-8159

DIÁRIO DO GRANDE ABC

Sete cidades, um só jornal

▼ Avisos

V S MOTO EXPRESS LTDA. - EM LIQUIDAÇÃO
CNPJ nº 05.217.133/0001-38
NIRE / REGISTRO RCPU nº 066.580
AVISO DE INSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DE SOCIEDADE
Torna-se público que os sócios da empresa **V S MOTO EXPRESS LTDA.**, com sede na Avenida José Bonifácio, 375, Vila Conceição, Diadema, São Paulo, CEP nº 09960-120, devidamente registrada no **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Diadema** sob o nº 066.580 em 05/08/2002, deliberaram a extinção da sociedade e sua **dissolução total e extinção**, elegendo a liquidante responsável pelos documentos Solange Carolina de Araújo e a empresa não deixa ativo e nem passivo, informando que o Distrito Social foi devidamente assinado.
Diadema, 19 de junho de 2026.
Sócios liquidantes:
SOLANGE CAROLINA DE ARAUJO
FRANCIVALDO OLIVEIRA DA SILVA

▼ Editais Forenses

EDITAL DE INTIMAÇÃO. Processo Digital nº: 0001161-27/2026.8.26.0554. Classe Assunto: Cumprimento de sentença - Pagamento Exequente SEM PARAR INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA. Executado: Rodolário Bucari Ltda Me. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0001161-27/2026.8.26.0554. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Civil, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Carolina Marques Cano Quintiliano, na formanda Lei, etc: FAZ SABER(a) RODOLARIO BUCARI LTDA ME, CNPJ (03.501.945/0001-85, que o mandado monitorio, expedido nos autos da ação Monitoria, ajuizada por Sem Parar Instituição de Pagamento Ltda. (atual denominação social de CGMP - Centro de Gestão de Meios de Pagamento Ltda.), converteu-se em mandado executivo, constituindo-se título executivo judicial de quantia de R\$ 26.575,28 (jeaneiro de 2026). Estando a executada em lugar ignorado, foi deferida a INTIMAÇÃO por edital, para que em 15 dias, a flur dos 20 dias supra, efetue o pagamento, sob pena de incidência de multa de 10%, pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% e expedição de mandado de penhora e avaliação. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 do CPC sem o pagamento voluntário, incia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Decorrido o prazo para defesa, ser-á nomeado CURADOR ESPECIAL, conforme disposto no art. 257, inciso IV do CPC. Será o presente, afluado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 15 dias de junho de 2026.